



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, REGISTRO DE CANDIDATURA PARA ELEIÇÕES GERAIS, NOMEAÇÃO E POSSE DE GESTORES ADMINISTRATIVO DE ESCOLAS/CRECHES MUNICIPAIS, PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação, Francisco Silvestre Silva Filho usando da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno do C.M.E; de acordo com a LOM – Lei Orgânica do Município de Imperatriz, (LDB) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (BNCC) Base Nacional Comum Curricular (PME) Plano Municipal de Educação meta 18, (MEC) Ministério da Educação e demais dispositivos legais, torna público o presente Edital.

Art. 1º - Os Gestores das escolas municipais e creches serão eleitos por voto direto e secreto da comunidade escolar constituída pelos professores, especialistas, servidores, alunos maiores de 15 (quinze) anos, pais de alunos ou responsáveis legais para mandato de dois (02) anos, cujo processo eleitoral e posse serão regulamentados pelo CME – Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Um, dentre os três mais votados será nomeado Gestor(a) administrativo(a) pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Ficam convocados os professores e especialistas em educação pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, interessados em concorrer à função de Gestor(a) administrativo(a) de Escola/creche Municipal do Município de Imperatriz – MA, de acordo com o Edital Nº 002/2025, que se encontra publicado no mural do CME – Conselho Municipal de Educação e (DOM) Diário oficial do Município de Imperatriz – MA.

Rua Luis Domingues, nº 650 – Centro, Imperatriz – MA – CEP 65.900- 430

<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: conselhomunicipaldeeducacaoitz@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - Poderão candidatar-se à função de Gestor(a) Administrativo(a):

I - Os professores que tiverem formação docente em Curso de Pedagogia;

II - Professores com Licenciatura Plena na área de educação acrescida de especialização em Gestão Escolar em instituições de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério de Educação e que apresentarem todos os documentos exigidos pelo CME – Conselho Municipal de Educação, nos termos do presente Edital;

Parágrafo único: Poderão também candidatar-se os professores que tiveram a sua candidatura deferida no Edital nº 001/2024, e ainda estiverem em conformidade com o item IX do Artigo 9º no edital 002/2025. Entretanto, o edital 001/2024 teve todos os seus efeitos suspensos conforme, recomendação da 09ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz - 22024, Decreto 75/2024 da Câmara Municipal de Imperatriz e decisão da Comissão Eleitoral do CME publicada no Diário Oficial do Município de Imperatriz - MA.

a) As documentações já entregues permanecerão válidas conforme artigo 9º. Contudo, os candidatos que desejam permanecer com suas candidaturas deverão comparecer ao CME para receber um novo protocolo de homologação de candidatura, regularizando sua participação no processo.

Art. 4º - Não poderão concorrer às eleições;

I – Os professores que não tiverem disponibilidade de no mínimo 40 horas no turno diurno para o exercício do cargo de gestor (a); e ainda estiver com redução de carga horária;

II – Os professores que não tenham formação docente em Curso de Licenciatura Plena em instituições de ensino superior credenciadas pelo Ministério da Educação;

III – Os professores que não tiverem pelo menos 04 (quatro) anos de exercício efetivo no magistério;

IV – Os que não comprovarem experiência de no mínimo 1 (um) ano em gestão escolar ou deixarem de apresentar diploma e títulos de graduação com habilitação em gestão ou administração escolar, ou ainda, título de especialista em gestão e/ou administração escolar;

V – Os candidatos que estiverem respondendo a procedimento administrativo, bem como sindicância ou processos administrativos disciplinares conforme trânsito em julgado, art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal de 1988;

VI – Os professores que não apresentarem todos os documentos exigidos pelo CME – Conselho Municipal de Educação, nos termos do presente Edital;

VII – Os candidatos que não tiverem seus nomes publicados na Portaria de Deferimento de Candidaturas, afixado no Mural do CME no dia 12 de Março de

2025.

Art. 5º - Ao candidato com candidatura indeferida será dado prazo improrrogável de 48 horas para apresentação de recursos a contar da data e hora da publicação da Portaria de deferimento de candidaturas.

Art. 6º - Quanto a solicitação de recursos, o candidato deverá encaminhar requerimento devidamente fundamentado à presidência da Comissão Eleitoral do CME – Conselho Municipal de Educação, e aguardar o resultado do julgamento pela Comissão Eleitoral do Conselho.

Parágrafo único: O candidato somente estará apto a realizar campanha após a regularização de sua candidatura, conforme o disposto nos artigos 5º e 6º. Para isso, deverá apresentar recurso fundamentado à presidência da Comissão Eleitoral do CME – Conselho Municipal de Educação e aguardar o julgamento do recurso pela Comissão Eleitoral. Apenas após a homologação da candidatura, em conformidade com as normas estabelecidas, será permitido o início das atividades de campanha.

Parágrafo único – As decisões dos recursos serão publicadas em 19 de Março de 2025, no Mural do CME – Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º - Os Gestores Administrativos de Escolas/creches Municipais com até 02 (duas) salas de aula poderão ser nomeados diretamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º – Nas escolas em que não houver registro de candidaturas, o Chefe do Poder Executivo Municipal, nomeará e empossará o Gestor/a administrativo.

DO REGISTRO DE CANDIDATURA E DO CADASTRAMENTO DOS ELEITORES

Rua Luis Domingues, nº 650 – Centro, Imperatriz – MA – CEP 65.900- 430

<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: conselhomunicipaldeeducacaoitz@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º - Para solicitar o registro de sua candidatura, para o cargo de Gestor administrativo, o candidato deverá apresentar os seguintes Documentos presencialmente no CME:

- I** – Curriculum Vitae comprovado ou Curriculum Lattes;
- II** – Cópia do RG e do CPF;
- III** – Cópia do Diploma de conclusão do curso superior em pedagogia superior ou licenciatura;
- IV** – Cópia do Certificado de conclusão de Pós-graduação em Gestão ou Administração Escolar;
- V** – Cópia do comprovante de residência;
- VI** – Certidão de quitação eleitoral;
- VII** - Certidão de antecedentes criminais;
- VIII** – Cópia do espelho do último contracheque e demais documentos constantes no presente Edital.

IX – Declaração expedida no RH da SEMED informando que estar lotado na própria escola onde pretende concorrer ao cargo de Gestor/a Administrativo a pelo menos (um) ano letivo ininterrupto, além de dedicação exclusiva para atuar na unidade de ensino.

X - Declaração de carga horária comprovando seu ofício em outro Município, assinada e carimbada pelo Gestor da escola devendo constar no seu conteúdo seu afastamento caso seja eleito para gerir. (Para professores que trabalham outra carga horária fora de Imperatriz)

XI - O Candidato deverá entregar, texto dissertativo discorrendo sobre o tema **Gestão Democrática educacional**, obedecendo o mínimo de duas laudas, conforme normas ABNT, fonte tamanho 12, letra Arial, em envelope fechado;

XII - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar plano de Gestão para o mandato de 02 (dois) anos, seguindo normas ABNT conforme item XI.

Parágrafo § 1º - Os documentos (cópias) citados no presente artigo, deverão ser entregues ou apresentadas juntamente como as vias originais para ateste do servidor público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo § 2º - Os atuais e ex-gestores administrativos que pretenderem concorrer ao cargo novamente, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos no Art. 9º, deverão apresentar também, certidões de adimplência que deverá ser expedido pela Coordenação de Apoio ao Educando e Coordenação de PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, e ainda não ter sofrido mais que três advertências dessa coordenação.

Parágrafo § 3º O candidato só poderá concorrer ao cargo de Gestor/Administrativo na escola onde trabalha, de acordo ao que se refere o parágrafo único do artigo 3º. no item IX do Art.9º

Art. 10º - O período de registro de candidaturas será de 24 a 28 de fevereiro de 2025, preferencialmente de acordo com o cronograma abaixo, na sede do CME – Conselho Municipal de Educação, situado à Rua Luís Domingues, 650 – Centro, das 8h00 às 14h00:

Cronograma de registro de candidatura

- 24 de fevereiro de 2025: Escolas com as iniciais A, B, C, D, E.
- 25 de fevereiro de 2025: Escolas com as iniciais F, G, H, I, J.
- 26 de fevereiro de 2025: Escolas com as iniciais K, L, M, N, O.
- 27 de fevereiro de 2025: Escolas com as iniciais P, Q, R, S, T, U.
- 28 de fevereiro de 2025: Escolas com as iniciais V, W, X, Y, Z.

Art. 11º - O período de cadastramento dos eleitores será na própria Escola Municipal/Creche nos horários diurno e noturno, de acordo com o funcionamento da Escola, no período de 18 e 19 de março de 2025.

I - Fica a cargo do Conselho Escolar junto com a coordenação pedagógica, em reunião para estes fins a escolha dos membros que irão compor a Comissão Eleitoral da Escola.

II - A comissão eleitoral será composta por três (03) membros, esses serão responsáveis pelo cadastramento dos eleitores, ficando impedido a participação do candidato que concorrerá ao cargo de Gestor(a) administrativo na Escola.

Parágrafo §1º O candidato à função de Gestor(a) Administrativo(a) poderá participar da reunião para composição da comissão eleitoral, porém sem direito a voz e voto.

Rua Luis Domingues, nº 650 – Centro, Imperatriz – MA – CEP 65.900- 430

<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: conselhomunicipaldeeducacaoitz@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo §2º Nas escolas onde houver mais de um candidato, estes terão o direito de indicar um representante para compor a comissão eleitoral.

Parágrafo §3º A ata da reunião, contendo a escolha dos membros que integrarão a comissão, deverá ser encaminhada ao CME por meio de ofício, formalizando a constituição da comissão eleitoral.

Art. 12º - Para realização do cadastro o eleitor deverá apresentar documento de identidade com foto comprovando sua participação na comunidade escolar.

Parágrafo único: O cadastro deverá ser entregue em duas vias no Conselho Municipal de Educação no período de 20 e 21/03/2025, devidamente digitada.

DA ELEIÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 13º - A eleição será realizada nos dias 01 e 02 de abril de 2025 das 8h00 às 17h00, seguindo a ordem:

I - Educação do Campo dia 01 de abril de 2025;

II - Zona Urbana – polo I (BR-010 sentido Camaçari) dia 02 de abril de 2025;

III - Zona Urbana – polo II (BR-010 sentido rio Tocantins) dia 02 de abril de 2025

Parágrafo único: Nos dias das eleições, haverá aula normal nas escolas, seguindo o calendário escolar 2025.

Art. 14º - Os Gestores administrativos das escolas municipais serão eleitos por voto direto e secreto da comunidade escolar constituída pelos professores, especialista, servidores, alunos maiores de 15 (quinze) anos, pais de alunos ou responsáveis legais, devidamente cadastrados, para o mandato de 02 (dois) anos cujo processo eleitoral e posse serão regulamentados pelo CME – Conselho Municipal de Educação.

Art. 15º - O processo eleitoral será realizado e normatizado pelo Conselho Municipal de Educação com apoio logístico da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O candidato que for denunciado fazendo campanha fora do prazo e após fiscalizações por parte da comissão eleitoral for comprovado terá seu registro de candidatura cassado, mediante impugnação.

Art. 16º - O chefe do Poder Executivo Municipal, nomeará e empossará o Gestor (a) administrativo eleito em até 30 (trinta) dias após o resultado da Eleição.

Rua Luis Domingues, nº 650 – Centro, Imperatriz – MA – CEP 65.900- 430

<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: conselhomunicipaldeeducacaoitz@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 17º - Nenhum Gestor administrativo poderá contratar com o Município bens ou serviços em seu próprio benefício sob pena de demissão do serviço público.

Art. 18º - Os Gestores/a administrativo nomeados e empossados para o exercício de mandato que descumprirem as normas e diretrizes do Sistema Municipal de Educação, poderão perder o mandato após concluído o devido procedimento administrativo.

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20/02/2025
INSCRIÇÃO DE CANDIDATO	24 a 28/02/2025
PUBLICAÇÃO DOS DEFERIDOS	12/03/2025
RESULTADO DOS RECURSOS	19/03/2025
CADASTRAMENTO DOS ELEITORES	18 e 19/03/2025
ENTREGA DO CADASTRO DE ELEITORES NO CME	20 e 21/03/2025
PERÍODO DE CAMPANHA	24 / a 28/03/2025
ELEIÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO	01/04/2025
ELEIÇÃO DA ZONA URBANA POLO I - BR-010 SENTIDO CAMAÇARI)	02/04/2025
ELEIÇÃO DA ZONA URBANA POLO II - BR-010 SENTIDO RIO TOCANTINS)	02/04/2025
ELEIÇÃO/RESULTADO	02/04/2025

Francisco Silvestre Silva Filho
Presidente do C.M.E.

Port. Nº 218/2025 - C.P.S.

Francisco Silvestre Silva Filho
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Rua Luis Domingues, nº 650 – Centro, Imperatriz – MA – CEP 65.900- 430

<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: conselhomunicipaldeeducacaoitz@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



JOSÉ SATURNINO SILVA SERRÃO

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Educação

José Saturnino Silva Serrão

Vice-Presidente do C.M.E

Port. Nº8721/2023 - GPM

Conselheiros (a) s:

Domingos Bandeira Gonçalves

Elizabete Rocha de Souza Lima

Estela Bandeira Melo

Isaura Xavier Nascimento

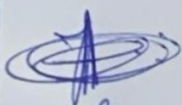
Ivolene Jesus de Castro

Orleane Evangelista de Santana

Raimunda Maria Barbosa de Sá

Zilmaria Lima Santiago

Zilmaria Lima Santiago



Rua Luis Domingues, nº 650 – Centro, Imperatriz – MA – CEP 65.900- 430

<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: conselhomunicipaldeeducacaoitz@gmail.com